



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ - CBH-AT	
MODELO II	
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO CIVIL/SOCIEDADE CIVIL	
	
<b>1. Nome da Entidade</b>	
<input type="text"/>	
<b>2. Protocolo Número</b>	
<input type="text"/>	
<b>3. Atividades Desenvolvidas</b>	
<input type="text"/>	
<b>4. Parecer da Comissão Eleitoral (não preencher)</b>	
<input type="text"/>	
Nome representante legal	Assinatura
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Local	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Comissão Eleitoral	Assinatura
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Local	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/>

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ - CBH-AT	
MODELO III	
RECURSO E IMPUGNAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE HABILITAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL	
	
<b>1. Nome da Entidade</b>	
<input type="text"/>	
<b>2. Protocolo Número</b>	
<input type="text"/>	
<b>3. Recurso ou Impugnação</b>	
<input type="text"/>	
<b>4. Parecer da Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral (não preencher)</b>	
<input type="text"/>	
Nome representante legal	Assinatura
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Local	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral	Assinatura
<input type="text"/>	<input type="text"/>
Local	Data
<input type="text"/>	<input type="text"/>

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### Resolução USP-5.171, de 15-12-2004

*Altera dispositivo do Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em Sessão realizada em 14-12-2004, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1º - O § 2º, do art. 44, do Regimento da Faculdade de Educação, baixado pela Resolução 4.046, de 19-11-93, e alterado pela Resolução 4.806, de 8-12-2000, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 44 - ...

§ 2º - Os examinadores darão ciência ao candidato das obras e atividades sobre as quais versarão as respectivas arguições, com 24 horas de antecedência." (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 72.1.14372.1.4).

#### Portaria GR-3.535, de 15-12-2004

*Dispõe sobre a atualização do Plano de Classificação de Funções - PCF e dá outras providências*

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no artigo 3º, III, e parágrafo único, da Resolução 4.154, de 29-3-95, e no artigo 9º da Resolução 5.019, de 8-5-2003, bem como considerando a decisão da Comissão Central de Recursos Humanos - CCRH, em sessão realizada em 8-9-2004, que aprovou a atualização do Plano de Classificação de Funções - PCF, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica aprovada a atualização do Plano de Classificação de Funções - PCF, especificada nos seguintes anexos (que passam a integrar esta portaria):

I. Anexo A - Funções criadas.

II. Anexo B - Funções com apenas mudança de nomenclatura, família e/ou requisito.

III. Anexo C - Função desmembrada.

IV. Anexo D - Funções agrupadas.

V. Anexo E - Funções absorvidas na verticalização da carreira.

VI. Anexo F - Funções reservadas para extinção.

VII. Anexo G - Funções extintas.

VIII. Anexo H - Funções com alteração de classificação.

Artigo 2º - As implicações decorrentes da atualização do PCF, gerando alterações contratuais, serão tratadas em regulamentação própria e seus efeitos abrangerão todos os servidores técnicos administrativos da Universidade.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

I - Anexo A

Funções criadas = tendo em vista as novas necessidades da Instituição, ou devido a desdobramentos de funções já existentes, ou resultantes da junção de várias funções.

1. Analista de Administração de Saúde

2. Analista de Comunicação

3. Ator

4. Auxiliar de Biotério

5. Auxiliar de Comunicação

6. Auxiliar de Manutenção/Obras

7. Biólogo

8. Desenhista

9. Especialista em Compras

10. Especialista em Biotério

11. Especialista em Projetos de Exposição

12. Médico Veterinário

13. Produtor de Audiovisual

14. Técnico de Biotério

15. Técnico de Comunicação

16. Técnico de Enfermagem do Trabalho

17. Técnico de Manutenção/Obras

18. Técnico em Compras

19. Técnico em Mecânica

20. Técnico em Mecatrônica

21. Técnico em Prótese Dentária

22. Webdesigner

23. Zootecnista

II - Anexo B

Funções com apenas mudança de nomenclatura, família e/ou requisito

DE:	PARA:
1. Agente de Marcas e Patentes	Agente de Inovação
2. Atendente de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Dentário
3. Auxiliar de Apoio a Eventos (Família Administrativa)	Auxiliar de Comunicação (Família Comunicação)
4. Biologista	Biólogo
5. Comprador	Técnico em Compras
6. Engenheiro de Segurança do Trabalho (Família Segurança)	Engenheiro de Segurança do Trabalho (Família Saúde)
7. Especialista em Museografia de Exposição	Especialista em Projetos de Exposição
8. Técnico de Segurança do Trabalho (Família Segurança)	Técnico de Segurança do Trabalho (Família Saúde)
9. Técnico de Apoio a Eventos (Família Administrativa)	Técnico de Comunicação (Família Comunicação)
III - Anexo C	Função desmembrada

DE: PARA:

1. Agente de Marcas e Patentes Agente de Inovação

2. Atendente de Consultório Dentário Auxiliar de Consultório Dentário

3. Auxiliar de Apoio a Eventos (Família Administrativa) Auxiliar de Comunicação (Família Comunicação)

4. Biologista Biólogo

5. Comprador Técnico em Compras

6. Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheiro de Segurança do Trabalho (Família Saúde)

(Família Segurança)

7. Especialista em Museografia de Exposição Especialista em Projetos de Exposição

8. Técnico de Segurança do Trabalho Técnico de Segurança do Trabalho (Família Saúde)

(Família Segurança)

9. Técnico de Apoio a Eventos Técnico de Comunicação (Família Comunicação)

III - Anexo C

Função desmembrada

DE: PARA:

Médico Veterinário/Zootecnista Médico Veterinário Zootecnista

IV - Anexo D

Funções agrupadas

1. Analista de Comunicação = Agregou as atividades de

Especialista de Eventos, Analista de Comunicação Social e

Analista de Comunicação Visual.

2. Auxiliar de Manutenção/Obras = Agregou as atividades dos

1/2 Oficiais e Auxiliar de Manutenção.

3. Auxiliar de Serviços Gerais = Agregou as atividades de

Copeiro.

4. Desenhista =Agregou as funções de Desenhista Arte

Finalista e Desenhista Projetista.

5. Técnico de Gráfica = Agregou as atividades de

Encadernador.

6. Técnico de Manutenção/Obras = Agregou as funções de

Técnico de Manutenção e Técnico de Obras.

7. Recepcionista = Agregou as atividades de Porteiro.

V - Anexo E

Funções absorvidas na verticalização da carreira

1. Advogado II

2. Analista de Sistemas II

3. Médico II

VI - Anexo F

Funções reservadas para extinção = que permanecerão

enquanto existirem funcionários enquadrados nas mesmas.

1. Ascensorista

2. Atendente de Classe

3. Auxiliar de Enfermagem

4. Auxiliar de Saúde

5. Copeiro

6. Digitador

7. Discotecário

8. Economista Doméstico

9. Telefonista

VII - Anexo G

Funções extintas = não são mais desempenhadas na

Instituição (sem funcionários) ou aquelas cujas atividades foram incorporadas a outras funções; dando origem ou não a

novas nomenclaturas.

1. 1/2 Oficial Armador

2. 1/2 Oficial de Ar Condicionado/Refrigeração

3. 1/2 Oficial Eletricista

4. 1/2 Oficial Encanador

5. 1/2 Oficial Jardineiro

6. 1/2 Oficial Ferrador

7. 1/2 Oficial Marceneiro/Carpinteiro

8. 1/2 Oficial Mecânico

9. 1/2 Oficial Pedreiro

10. 1/2 Oficial Pintor

11. 1/2 Oficial Serralheiro

12. 1/2 Oficial Soldador

13. Aderecista

14. Agente de Propaganda

15. Analista de Comunicação Social

16. Analista de Comunicação Visual

17. Auxiliar de Apoio a Eventos

18. Auxiliar de Manutenção

19. Biofísico

20. Biologista

21. Comprador

22. Desenhista Arte Finalista

23. Desenhista Projetista

24. Encadernador

25. Especialista de Eventos

26. Especialista em Museografia de Exposição

27. Especialista de Vidraria

28. Ferreiro

29. Fiscal de Ônibus

30. Médico Veterinário/Zootecnista

31. Operador de Rádio

32. Porteiro

33. Redator Musical

34. Tapeceiro

35. Técnico de Apoio a Eventos

36. Técnico de Manutenção

37. Técnico de Obras

38. Torneiro Mecânico

VIII - Anexo H

Funções com alteração de classificação

De: Para:

Básico I Básico II

1. Lactarista

2. Tratador de Água

**Despacho do Reitor, de 16-12-2004**

**Ratificando** o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp. Proc. FFLCH-USP 04.1.4357.8.1.

39. Operador de Rádio

40. Porteiro

41. Redator Musical

42. Tapeceiro

43. Técnico de Apoio a Eventos

44. Técnico de Manutenção

45. Técnico de Obras

46. Torneiro Mecânico

VIII - Anexo H

Funções com alteração de classificação

De: Para:

Básico I Básico II

1. Lactarista

2. Tratador de Água

**Despacho do Coordenador, de 13-12-2004**

**Autorizando**, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do art. 7º da Portaria GR-3.142-98.

47. Operador de Rádio

48. Porteiro

49. Redator Musical

50. Técnico de Apoio a Eventos

51. Técnico de Manutenção

52. Técnico de Obras

53. Torneiro Mecânico

VIII - Anexo H

Funções com alteração de classificação

De: Para:

Básico I Básico II

1. Lactarista

2. Tratador de Água

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Despacho do Coordenador, de 13-12-2004**

**Autorizando**, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do art. 7º da Portaria GR-3.142-98.

54. Operador de Rádio

55. Porteiro

56. Redator Musical

57. Técnico de Apoio a Eventos

58. Técnico de Manutenção

59. Técnico de Obras

60. Torneiro Mecânico

VIII - Anexo H

Funções com alteração de classificação

De: Para:

Básico I Básico II

1. Lactarista

2. Tratador de Água

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Despacho do Coordenador, de 13-12-2004**

**Autorizando**, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do art. 7º da Portaria GR-3.142-98.

61. Operador de Rádio

62. Porteiro

63. Redator Musical

64. Técnico de Apoio a Eventos

65. Técnico de Manutenção

66. Técnico de Obras

67. Torneiro Mecânico

VIII - Anexo H

Funções com alteração de classificação

De: Para:

Básico I Básico II

1. Lactarista

2. Tratador de Água

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Despacho do Coordenador, de 13-12-2004**

**Autorizando**, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do art. 7º da Portaria GR-3.142-98.

68. Operador de Rádio

69. Porteiro

70. Redator Musical

71. Técnico de Apoio a Eventos

72. Técnico de Manutenção

73. Técnico de Obras